



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 2451 – Ano 11 Segunda-Feira, 13 de abril de 2020

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Extrato de Ata de Registro de Preços.....	3
Extratos de Dispensa de Licitação.....	3
Resoluções.....	3
Comunicados.....	5
Ata 04 – do Edital de Tomada de Preços Nº 045/PMC/2020.....	6
Ata 04 – do Edital de Concorrência Internacional Nº 398/PMC/2019.....	7

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SE/nº 284/20, de 2 de março de 2020.**

Modifica as disposições do Decreto SE/nº 147/20 que trata da alteração da carga horária temporária de professores lotados na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20.12.99, regulamentado pelo Decreto SG/nº 1495/19 de 28/11/2019 e nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2019 de 29/11/2019 - alteração de carga horária temporária,

#### **DECRETA:**

Art.1º - Ficam excluídas das disposições do Decreto SE/nº 147/20 de 10/02/2020, a alteração da carga horária das seguintes servidoras:

- ANDREA HONORATA DE SOUZA**, matrícula nº 56920 – Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano;
- CAROLINE STEINER SARTOR**, matrícula nº 56925 – Professor de Educação Infantil 1º ao 5º ano;
- MARIA IOLETE MAFFIOLETTI**, matrícula nº 54510 – Professor de Ciências;
- JULIANA PATRICIO PEREIRA**, matrícula nº 56169 – Professor de Educação Física;
- TIAGO FERREIRA INÁCIO**, matrícula nº 57008 – Professor de Educação Física;
- VANIA MIZEESKI**, matrícula nº 51839 – Professor de Educação Física;
- LILIANE LEONARDO BECKER**, matrícula nº 56115 - Professor de História;
- HELEN MODOLON TAVARES**, matrícula nº 56099 – Professor de Língua Portuguesa/Inglesa;
- LIZIANE DA ROSA UGGIONI**, matrícula nº 55350 – Professor de Língua Portuguesa/Inglesa;
- ALBERTINA ROSALINA ALVES**, matrícula nº 53948 – Professor de Matemática;

Art.2º - Ficam acrescidos aos referidos incisos I e VI, bem como faz correção na parte referente ao nome e à carga horária, constante do Decreto SE/nº 147/20, com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2020, que passam a vigor com a seguinte redação:



## I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Candidato	Matrícula	Alteração de Carga Horária	
		C.H 2019	C.H 2020
Luciana Possamai Colonetti	54883	20h	40h
Paloma Hirt	56217	20h	40h
Sandra Silveira Sipriano	56041	20h	30h
Saionara da Silva da Rosa	56318	20h	40h
Zenaide Possamai Della	56075	20h	30h

## VI – PROFESSOR – HISTÓRIA

Candidato	Matrícula	Alteração de Carga Horária	
		C.H 2019	C.H 2020
Maicon Saviato Medeiros	55356	20h	30h

Art.3º - Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto SE/ nº 147/20.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de março de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** – Prefeito Municipal de Criciúma

**ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO** - Secretária Municipal de Educação  
ERM.

**DECRETO SG/nº 451/20, de 9 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

a partir desta data, **DANIEL MOREIRA MENDES**, matrícula nº 65.817, do cargo em comissão de Assistente de Iluminação Pública / COSIP, símbolo DASI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 02/07/2019 pelo Decreto SG/nº 870/19.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de abril de 2020.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

**DECRETO SG/nº 452/20, de 9 de abril de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

a partir desta data, **MARCOS RICARDO REUS**, matrícula nº 65.820, do cargo em comissão de Assistente de Iluminação Pública / COSIP, símbolo DASI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 11/07/2019 pelo Decreto SG/nº 924/19.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de abril de 2020

**CLESIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ERM.

# Extrato de Ata de Registro de Preços

## Governo Municipal de Criciúma

**Ata de Registro de Preços nº 020/PMC/2020 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 074/PMC/2020

Objeto: registro de preços de tachões refletivos, compreendendo o fornecimento e implantação, para a sinalização viária do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 09/04/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

---

# Extrato de Dispensa de Licitação

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 5113 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/FMS/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários de reforma em “Caráter Emergencial” da casa da saúde do Rio Maina, para funcionamento do centro de tratamento de pessoas com COVID-19, localizada na rua Luiz Pirola de Noé nº 150 – bairro Rio Maina, com base no Decreto Municipal de Situação de Emergência nº. 395/2020.

CONTRATADA: CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – CNPJ/MF nº. 17.896.535/0001-95

VALOR: R\$1.258.629,20.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

RECONHECIMENTO: 03/04/2020, por Kátia Maria Smieleviski Gomes – Secretária de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2020, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

---

### SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 5114/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/FMS/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de instalação, incluindo o fornecimento, em caráter emergencial, de sistema centralizado de gases medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido Medicinal e Vácuo) para atender os 11 Leitos de emergência da área Semi-Intensiva e demais leitos, no Centro de Tratamento para Pessoas com COVID-19 na Casa de Saúde Rio Maina.

CONTRATADA: GECAR COMERCIO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ/MF nº. 82.868.027/0001-65.

VALOR GLOBAL: R\$ 317.512,00 (Trezentos e dezessete mil quinhentos e doze reais).

BASE LEGAL: Art. 4º, da Lei Federal Nº. 13.979/20.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou até terminar as quantidades previstas, ou cessar a situação emergencial.

RECONHECIMENTO: 07/04/2020, por Acélio Casagrande – Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2020, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

---

# Resoluções

## CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2020

Aprova o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para 2020/2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 10 de março de 2020 Ata nº 493/2020, deste Conselho, e

**Considerando que:**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma – SC (CMDCA), instituído pela Lei Municipal nº 2.514/90 é um órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Tem competências básicas: 1) formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos da criança e do adolescente; 2) controlar as ações de atendimento (controle social); 3) articular aos programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado 4) gerir o Fundo da Infância e Adolescência - FIA; 5) deliberar sobre o plano de garantia dos direitos Estatutários ou plano de ação;

O presente PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA – 2020/2021 tem por objetivo por este período, estabelecer diretrizes para fortalecimento das políticas sociais básicas, bem como implementar políticas de proteção e garantia de direitos de criança e adolescentes, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais.

A partir da Constituição Federal de 1988, por meio da atuação dos conselhos paritários – sejam eles setoriais (saúde, assistência social, educação, esporte e cultura) ou de segmentos (criança e adolescente, idoso), os Fundos Especiais tornam-se importante instrumento e acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. Seguindo o modelo adotado para o desenvolvimento das políticas sociais e Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacionais, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes (Art. 88, inciso IV), com objetivo de implementar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão de atendimento.

Cabe, portanto, aos Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente deliberar, por intermédio da execução deste PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA – 2020/2021, gerar e fiscalizar os fundos em cada esfera do governo, tendo como referência o plano de aplicação dos recursos, aprovados em reunião plenária ou extraordinária do conselho. O estatuto da criança e do adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, o que significa que, necessariamente nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo conselho. O plano de aplicação e instrumento com que o Conselho Fixa Critérios de utilização dos recursos do FIA e exerce o controle interno da aplicação destes recursos. Ele nada mais é que a distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados pelo CMDCA através do Plano de Aplicação é possível para administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar dos objetivos a alcançar, permitindo-se conseqüentemente, a realização de acompanhamento, avaliação e controle da execução das receitas. Já o Plano de ação é o documento que faz a definição de objetivos e ação, com a especificação de prioridades, que atendam a uma necessidade ou propósito de quem decide. Em termos comparativos, o Plano de Ação é a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano de Aplicação é a Lei Orçamentária anual (LOA).

Assim o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Criciúma/SC, no uso de suas atribuições legais que se referem a Lei Municipal 2.514/90, vem tornar público divulgar o PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA – 2020/2021, aprovado em reunião ordinária em 10/03/2020, ata de reunião n. 493.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA – 2020/2021:

METAS	OBJETIVOS	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	R\$ / FIA
Conferência Estadual e Nacional	Espaço de construção de propostas, cujos desdobramentos deverão ser incorporados as diretrizes da política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	Transporte, hospedagem, alimentação.	2020	CMDCA	R\$ 20.000,00
Capacitação	Capacitar os profissionais que atendem diretamente crianças e adolescentes da rede.	-Capacitação continuada de Conselheiros Tutelares, em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente Lei 8.069/1990. Formação continuada e permanente dos técnicos que prestam atendimento na Rede de proteção dos direitos da criança e adolescente	2020/2021	CMDCA	R\$ 200.000,00

		conforme o Plano Decenal e a orientação do Ministério Público no ano de 2019.  -Formação continuada dos conselheiros do CMDCA.  -Contratação de coffee break, translados, formadores.			
Divulgação	Articulação, implantação e apoio a eventos em campanhas voltadas para informação sobre os direitos da criança e adolescente, rede de atendimento, doações e cartilha para as OSC inscritas no CMDCA.  Imposto de renda na praça.	Confecção Cartilha FIA;  Confecção de Material impresso para distribuição na rede em conformidade com público alvo específico, confecção de banner, convites, camisetas, serviços de implementação e manutenção de mídia publicitária.	2020/2021	CMDCA	R\$ 80.000,00
Diagnóstico	Fortalecimento do sistema de garantia de direitos.	Revisitar e atualizar diagnóstico sobre a situação da criança e adolescente de Criciúma.  Contratação de assessoria técnica.	2020/2021	CMDCA	R\$ 30.000,00
Edital do Fundo Geral	Seleção de projetos a serem financiados com os recursos captados pelo FIA de Criciúma, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e Adolescente LEI 8069/1990 e a Resolução 137 CONANDA.	Lançamento edital, seleção de projetos e assinatura dos termos.		CMDCA	R\$ 270.685,60
				<b>Total</b>	<b>R\$ 900.685,60</b>

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 07 de abril de 2020.

**Solange Castagnel** - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

## Comunicados

### FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

#### COMUNICADO Nº 25/2020

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo do gênero *Citrus* sp. (família: Myrtaceae) e 1 (hum) indivíduo nativo da espécie *Syagrus romanzoffiana* (jerivá) (família: Arecaceae), Localizado a rua atílio tognoni, nº 117, bairro Morro Estevão.

O indivíduo arbóreo a ser cortado encontra-se no passeio público apresenta risco de queda.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 09 de março de 2020.**

**Anequésselen Bitencourt Fortunato** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

## COMUNICADO Nº 26/2020

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- Supressão de 1 (hum) indivíduo arbóreo cuja identificação não foi possível devido ao mesmo estar morto, localizado na rua Maria Peruchi Justi, nº 50, bairro Mina Brasil.

O indivíduo arbóreo a ser cortado encontra-se no passeio público apresenta risco de queda.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 09 de março de 2020.**

**Anequésselen Bitencourt Fortunato** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

# Atas

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 04 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 573763

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRAR O RECEBIMENTO DA NOVA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME E DAR CONTINUIDADE AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação a base de blocos de concreto (lajotas) nas ruas SD 2170, SD 2171, SD 2172, SD 2173 e SD 2174, para fins de regularização fundiária - REURB\_S, localizadas no Loteamento Bela Vista – Bairro São Sebastião no município de Criciúma-SC.

Às nove horas e trinta minutos, do dia nove, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, alterado pelo decreto SG/nº 1435/19 de 08 de novembro de 2019, para dar continuidade ao processamento e julgamento do edital de Tomada de Preços nº 045/PMC/2020. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele comunicou a Comissão que a empresa RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME considerada apta a usufruir dos benefícios da LC 123/2006, protocolou dentro dos prazos estabelecidos na ATA 03 e aviso de Reabertura do Prazo, nova proposta de preços. Ato contínuo, o senhor Presidente determinou a abertura do envelope contendo a nova proposta a qual registrou o seguinte valor global R\$ 550.529,84 (Quinhentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) abaixo do valor ofertado pela primeira classificada de R\$550.593,60. Portanto, ficou desta forma a nova classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME	R\$ 550.529,84
2ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$550.593,60
3ª	SIDEK TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	R\$576.612,54
4ª	FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$589.208,26
5ª	MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$597.031,41
6ª	TEC – ENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	R\$633.215,40
7ª	AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	R\$650.526,57

Após análise e conferência das propostas, verificou-se que os preços unitários e global são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Servidor Engº Joacir José dos Santos, da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região. Por conseguinte, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar o serviço a empresa vencedora RIMOL TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - ME, para executar os serviços objeto do presente processo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h55min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira) aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Presidente

**KARINA TRES**  
Secretária

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Membro

---

## ATA 04 - DO EDITAL DE CONCORRENCIA INTERNACIONAL Nº. 398/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 572712

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580878 (DE CONTRARRAZÕES) DA EMPRESA STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., E ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES PARA A PROCURADORIA GERAL.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos para apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras de implantação, pavimentação e urbanização do viário da Avenida Santos Dumont e Carlos Pinto Sampaio, correspondente a 1ª Etapa do Binário da Avenida Santos Dumont, localizada no Bairro São Luiz - município de Criciúma-SC. (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – FONPLATA).

Às nove horas, do dia nove, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, alterada pelo decreto SG/nº 1435/19 de 08 de novembro de 2019, para encaminhamento do recurso administrativo nº 580142 de **RAZÕES** protocolado pela empresa **IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** e nº 580878 de **CONTRARRAZÕES** protocolado pela empresa **STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.** para a Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. Os processos administrativos acima enumerados ficam fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (quinta-feira), aos 09 dias do mês de abril do ano de 2020.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Presidente

**KARINA TRES**  
Secretária

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro